



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	1

PROJETO DE LEI Nº 353/2017

Dispõe sobre reserva de vaga de emprego, nas empresas prestadoras de serviços públicos municipais, à população em situação de rua.

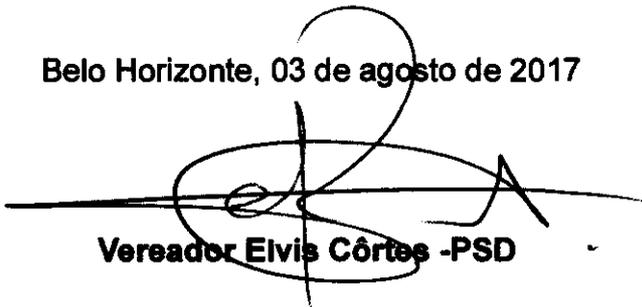
A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica reservado à população em situação de rua 1% (um por cento) das vagas de emprego nas empresas prestadoras de serviços públicos municipais.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017


Vereador Elvis Côrtes -PSD

PROJ. DE LEI Nº 353/2017 - LEGISLATIVA-03-Ago-2017-13:16-005067-001



Dirleg	Fl.
	2

Justificativa

Entende-se que a população de rua é caracterizada pela complexidade e heterogeneidade, o que dificulta a elaboração de políticas públicas adequadas à situação. Apesar de se tratar de um grupo populacional formado por diferentes realidades e necessidades, o que se tem em comum é a grande fragilidade dos que nele estão inseridos.

Assim, é reconhecido que a demanda por ações em prol dessa população é ampla, e o objetivo do projeto é colaborar com seus anseios, impulsionando a empregabilidade e visando assim, a dignidade dessa população.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei se encontra em sintonia com as metas presentes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ao buscar contribuir com a construção de novos projetos de vida, restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua e por se tratar de uma ação que colabora com a reinserção comunitária.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei, por se trata da buscar por melhorias a toda população de nossa cidade.